



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.291/90

SÚMULA: - Autoriza a Doação de Imóvel a Associação dos Servidores Públicos da Jurisdição de Amambai - ASPUJA, e dá outras providências.

ANILSON RODRIGUES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Amambai - Estado de Mato Grosso do Sul, Faço saber que a Câmara Municipal em sessão do dia 07.11.90, Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a doar para a Associação dos Servidores Públicos da Jurisdição de Amambai - "ASPUJA", inscrita no CGC/ME sob o nº 01.997.816/0001-02, o imóvel infra mencionado, dentro dos seguintes limites e confrontações: Lote nº 13, Quadra 25, da Vila Limeira, Partindo do N-I, cravado no bordo da Rua Atílio Bataglin, deste segue no sentido Sul/Norte, na distância de 35,00m, até o N-II, do N-II, no sentido Oeste/Leste na distância de 20,00m, até o N-III, do N-III, no sentido Norte/Sul, na distância de 35,00m até o N-IV, do N-IV, no sentido Leste/Oeste na distância de 20,00m até o N-I, ponto inicial do levantamento, com área de 700,00m² (setecentas metros quadrados), confrontando ao Norte: com o lote nº 09, ao Sul: com a Rua Atílio Bataglin, para onde faz frente, Leste com o Lote nº 14, à 20,00m da Rua Cel. Valêncio de Brum e a Oeste com o Lote nº 12.

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destinar-se-á exclusivamente para a construção da sede própria da referida Associação, não podendo ser dado outro destino ao mesmo, sob pena de tornar sem efeito esta doação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

Gabinete do Prefeito

...

- Art. 3º - A Associação terá o prazo de 02 (dois) anos para iniciar a construção e não o fazendo dentro deste prazo, o imóvel reverterá ao Patrimônio Municipal independente de interposição judicial e sem direito a indenização de qualquer espécie.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de novembro de 1990


Anilson Rodrigues de Souza
Prefeito Municipal

Publicada em 12.11.90


Jacques Ferreira da Silva
Assessor Jurídico

